



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER/VOTO DO RELATOR

Proposição/Epígrafe: PL 3.995/2019

Origem: Legislativo

Autor: Vereador Reginaldo Esaú dos Santos

Ementa: "Proíbe a cobrança de valor pelo religamento do serviço de abastecimento de água em decorrência de suspensão por inadimplência do usuário".

Relatório

Vem à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer, a Proposição acima epigrafada, com base no artigo 61, inciso II, do Regimento Interno, e designado relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Fundamentação

Após estudo da proposição sob análise, e em consonância com o parecer do Assessor Jurídico desta Casa, entendemos a mesma estar apta a ser votada em 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, entendemos que o referido Projeto de Lei é legal, estando de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa, quanto a sua legalidade e constitucionalidade. Por isso, pode ser discutido e votado pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Este é o meu parecer e voto.

Muzambinho/MG, 05 de dezembro de 2019



Relator: Vereador Afrânio Donizetti Damazio

Concordamos com o relator:



Vereador Daniel Eduardo Ferraz



Vereador Fernando Lucrécio Coluce